



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alagoas e Sergipe
Serviço de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25034.000129/2019-70

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 15/2019

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 15/2019, CELEBRADO ENTRE O **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA AL/SE** E A EMPRESA **SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA - EPP** PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE E POLOS BASES DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALAGOAS E SERGIPE, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – 25034.000129/2019-70.

Pelo presente instrumento, o **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALAGOAS E SERGIPE**, situado na Avenida Durval de Góes Monteiro, 6001 – Jardim Petrópolis – Maceió/AL, CEP 57062-280, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 00.394.544/0042-53, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena, Sr. **IVALDO JOSÉ DA SILVA MELGUEIRO**, nomeado pela Portaria nº 21, de 08 de Janeiro de 2020, publicada no D.O.U em 09 de janeiro, inscrito no CPF sob o nº 2068.912.218-70, portador da Carteira de Identidade nº 128665232-4, doravante denominada **CONTRATANTE** e **EMPRESA SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.593.359.0001-85, sediado na Rua Florêncio Apolinário, nº 285, Alto do Cruzeiro - Arapiraca/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Sócios **Cledléia Lúcia Rodrigues de Lima**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.796.068, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 044.333.054-99 e **Gleiber Bezerra Firmino da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 2.071.746, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 052.639.544-33, tendo em vista o que conta no Processo nº 25034.000129/2019-70, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência constante da Cláusula Segunda do **Contrato nº15/2019**, pelo prazo de **até 12(doze)meses, com início em 13/12/2020 até 13/12/2021**.

1.2. O valor do contrato mensal passará de R\$177.681,24(cento e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 172.531,66(cento e setenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), valor anual passará de R\$ 2.132.174,88 (dois milhões cento e trinta e dois mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R\$2.070.379,92(dois milhões

setenta mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), acatando a recomendação da consultoria Jurídica sendo eliminado os custos fixos ou variáveis não renováveis que já foram amortizados no primeiro ano da contratação.

1.3. O prazo de prorrogação de vigência será o estritamente necessário enquanto os processos de que tratam as novas contratações venham alcançar o seu desiderato, o que permitirá a extinção deste, antes dos 12 meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1 – O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato acima mencionado, firmado em **12/11/2019**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 A celebração deste Termo Aditivo não importa na renúncia à repactuação/reajuste dos serviços contratados, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato. No entanto, a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, Art. 57, traz atualizações acerca da repactuação, a saber:

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 3º ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 7º As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.2 - O valor mensal para o Grupo 2 é de R\$ 87.665,88 (oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para o Grupo 3 o valor mensal é de R\$ 84.865,78 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ R\$2.070.379,92 (dois milhões setenta mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) de acordo com o contrato supracitado em sua Cláusula Terceira.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA**

5.1 - É obrigatória a renovação da garantia apresentada quando da celebração do termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do aditamento. Salienta-se que a garantia deve ser renovada com validade de 03(três meses) após o término da vigência contratual, conforme preceitua o contrato nº15/2019.

6. **CLÁUSULA SEXTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 257023

Fonte: 6151

Programa de Trabalho: 173241

Elemento de Despesa: 339037

Pl:

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº8.666, de 1993.

7.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente **1º TERMO ADITIVO**, que segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **Ivaldo Jose da Silva Melgueiro, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 14/12/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cledleia Lucia Rodrigues de Lima, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEIBER BEZERRA FIRMINO DA SILVA, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018116874** e o código CRC **A5393CB3**.

Referência: Processo nº 25034.000129/2019-70

SEI nº 0018116874

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ALSE
Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 6001 - Bairro Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP 57062-280
Site - www.saude.gov.br